

"Não importa se você vai devagar, tanto quanto importa o fato de você não parar."

Confúcio

Sumário

UNIÃO TENTARÁ POR TELEFONE RECUPERAR PARTE DOS R\$ 700 BI DEVIDOS POR CONTRIBUINTES	2
PRAZO DE ADESÃO AO REFIS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COMEÇOU ONTEM.....	2
STF PODE JULGAR PRIMEIRA AÇÃO SOBRE REFORMA TRABALHISTA.....	3
PUBLICADA NOTA ORIENTATIVA Nº 06, DE 02/05/2018, SOBRE O ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS DE GRANDES EMPRESAS	4
EFD-REINF ENTRARÁ EM PRODUÇÃO PARA EMPRESAS COM FATURAMENTO SUPERIOR A R\$ 78 MILHÕES.....	5
CARF TEM 119 MIL CASOS EM ESTOQUE, COM R\$ 614 BILHÕES EM DISCUSSÃO	6
MARCO AURÉLIO GRECO: É PRECISO CUIDADO COM 'OBSESSÃO PELAS SANÇÕES' TRIBUTÁRIAS	9
IBGE: PRODUÇÃO INDUSTRIAL CAI EM MARÇO, MAS AVANÇA 3,1% NO TRIMESTRE	12

UNIÃO TENTARÁ POR TELEFONE RECUPERAR PARTE DOS R\$ 700 BI DEVIDOS POR CONTRIBUINTE

Fonte: Valor Econômico. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) pretende implantar serviço de call center para cobrar devedores a partir de dezembro deste ano. Há, de acordo com levantamento recente na base de dados da dívida ativa da União, aproximadamente R\$ 700 bilhões em créditos com boa chance de recuperação.

De acordo com o procurador-geral adjunto da gestão da dívida ativa da União, Cristiano Neuenschwander, o uso dessa ferramenta na recuperação de ativos públicos é uma recomendação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). E os países que a adotam - como a Austrália, Canadá, Japão e Nova Zelândia - têm obtido retorno positivo.

"É uma abordagem diferente, mais ágil na cobrança e de custo menor, que simplifica a regularização dos débitos pelos contribuintes", diz Neuenschwander.

O início de funcionamento da central telefônica estava previsto para dezembro do ano passado, mas foi prorrogado em razão da realocação de recursos do órgão aos programas especiais de parcelamento instituídos em 2017, a exemplo do Pert.

A PGFN estuda as formas de contratação e remuneração do serviço de call center. Uma das possibilidades em estudo é a contratação de empresa terceirizada, por meio de licitação, que seria remunerada com base nos resultados e performance na arrecadação decorrentes do contato telefônico ou por valor fixo acordado entre as partes.

Outra alternativa seria a contratação, por meio de parcerias, de instituições financeiras oficiais - como o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal (CEF). "Neste caso, a legislação permite firmar parcerias com os bancos oficiais para a cobrança extrajudicial sem a necessidade de licitação. Mas ainda estamos definindo o modelo mais adequado", afirma o procurador-geral adjunto.

A Procuradoria-Geral do Município de São Paulo também cogita usar um call center na recuperação de créditos tributários. Atualmente, o órgão só ajuiza ações ou execuções fiscais com valores acima de R\$ 5 mil.

PRAZO DE ADESÃO AO REFIS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COMEÇOU ONTEM

Fonte: Agência Brasil. A partir de ontem (2), micro e pequenos empresários que estão em dívida com a União podem aderir ao Programa Especial de Regularização Tributária das

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Refis). A iniciativa oferece o parcelamento da dívida e descontos de até 90% sobre atrasos, de acordo com a modalidade de adesão.

O prazo para inscrições começou ontem e vai até as 21h do dia 9 de julho, exclusivamente pela internet, no **Portal e-CAC PGFN**. Para se inscrever basta clicar na opção “Programa Especial de Regularização Tributária – Simples Nacional”, disponível em “adesão ao parcelamento”.

Adesão ao Refis terminará às 21h do dia 9 de julho e pode ser feita pela internet (Arquivo/Marcello Casal/Agencia Brasil)

O programa abrange os débitos vencidos até a competência do mês de novembro de 2017 e inscritos em Dívida Ativa da União até a data de adesão ao programa, inclusive aqueles que foram objeto de parcelamentos anteriores ativos ou rescindidos, ou que estão em discussão judicial, mesmo que em fase de execução fiscal ajuizada.

Para aderir ao programa, o contribuinte deverá pagar uma entrada correspondente a 5% do valor total da dívida, que poderá ser dividida em cinco prestações mensais. O montante restante poderá ser quitado em até 175 parcelas. Os juros poderão ter redução de 50% a 90% e as multas de 25% a 70%, de acordo com o número de parcelas.

Valor da parcela não pode ser inferior a R\$ 300

Pelas regras do programa, o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 300. Além disso, não são necessárias a garantia e/ou o arrolamento de bens para aderir ao programa.

O projeto, que instituía o programa, chegou a ser vetado pelo presidente Michel Temer, sob o argumento de que feria a Lei de Responsabilidade Fiscal ao não prever a origem dos recursos que cobririam os descontos aplicados a multas e juros com o parcelamento das dívidas. Temer voltou atrás e o Congresso derrubou o veto no mês passado.

O veto foi criticado por pequenas indústrias e organizações que representam o setor. Segundo o Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), o Refis pode beneficiar cerca de 600 mil empresas, que devem cerca de R\$ 20 bilhões à União.

STF PODE JULGAR PRIMEIRA AÇÃO SOBRE REFORMA TRABALHISTA

Fonte: Valor Econômico. O Supremo Tribunal Federal (STF) pode julgar nessa quinta-feira a primeira ação que questiona a validade de alguns pontos da reforma trabalhista, a Lei nº 13.467, de 2017, em vigor desde novembro. Proposta pela Procuradoria Geral da República (PGR), a ação direta de inconstitucionalidade (Adin) nº 5766 questiona algumas mudanças relacionadas à gratuidade da Justiça.

Existem outras ações sobre aspectos da reforma no STF, como a contribuição sindical, mas elas ainda não entraram na pauta do Plenário.

No processo, a PGR afirma que a lei inseriu 96 disposições na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a maior parte delas com redução de direitos dos trabalhadores. De acordo com o pedido, para reduzir o número de demandas na Justiça do Trabalho, a legislação avançou sobre garantias processuais e violou o direito fundamental dos trabalhadores pobres à gratuidade judiciária.

Já a presidência da República alega que a análise desse assunto não pode ser feita fora do contexto, desconsiderando, por exemplo, alterações do Código de Processo Civil (CPC), de 2015.

Entre os pontos questionados pela PGR, está a previsão de condenação do beneficiário de Justiça gratuita ao pagamento de custas, quando ele levar o processo a ser arquivado por não comparecer à audiência inaugural.

Nessa ação, o STF também vai analisar dispositivos sobre a constitucionalidade do pagamento de honorários periciais e advocatícios de sucumbência (devidos à parte vencedora) pelo beneficiário da Justiça gratuita e se é possível usar para esse fim créditos obtidos, ainda que em outro processo.

Convenções coletivas

Além da Adin sobre a reforma, há outras ações na pauta do dia. Duas delas também tratam de questões trabalhistas, mas abordam temas anteriores às mudanças na CLT.

As Adins 2200, do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), e 2288, da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aquaviário Aéreo na Pesca e nos Portos (Conttmaf), analisam se é válida uma norma que modificou o alcance de convenções coletivas. Os autores alegam que o texto contraria vários dispositivos constitucionais, entre eles os que tratam de irredutibilidade de salário e de reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho.

Por enquanto, há quatro votos contrários aos pedidos e um favorável. O julgamento está suspenso por um pedido de vista da ministra Rosa Weber, desde novembro de 2016.

PUBLICADA NOTA ORIENTATIVA Nº 06, DE 02/05/2018, SOBRE O ENVIO DE EVENTOS PERIÓDICOS DE GRANDES EMPRESAS

Fonte: E-Social. A partir do dia 08/05, o web service estará disponível para o envio dos eventos periódicos das grandes empresas, com faturamento superior a R\$78 milhões. Veja as principais orientações contidas na **Nota Orientativa nº 06**, de 02/05/2018.

O web service estará disponível para recebimento dos eventos periódicos apenas a partir de 08 de maio. No entanto, os dados dos eventos da folha de pagamento de maio devem abranger todo o mês, desde o dia 1º.

A partir desta fase, o eSocial utilizará a versão 2.4.02 do leiaute, incluindo os ajustes constantes nas Notas Técnicas nº 01, 02 e 03.

Assim, nesta fase, devem ser informados: a) todos os fatos geradores (remuneração) ocorridos a partir de 1º de maio de 2018; e b) todos os pagamentos ocorridos em maio de 2018, mesmo que se refiram a meses anteriores.

A folha de abril não será informada no eSocial. Todavia, caso o pagamento aos trabalhadores se dê durante o mês de maio, a empresa deverá informá-lo por meio do evento S-1210.

Por conta do regime de caixa, os pagamentos efetuados durante o mês de maio, ainda que se refiram a competências anteriores, deverão ser informados no eSocial. Consulte o item S-1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho, do MOS – Manual de Orientação do eSocial

Os pagamentos relativos a antecipação de férias ou a competências anteriores ao início de obrigatoriedade do eSocial, podem ser enviados sem o prévio lançamento em um dos eventos S-1200/S-1202/S-1207/S-2299 ou S-2399. Todavia, é necessário que primeiramente seja feito o cadastramento do trabalhador (evento S-2200 ou S-2300, conforme o caso).

Caso haja desligamento entre 1º e 07 de maio, o evento de desligamento (S-2299 ou S-2399) deverá ser enviado a partir do dia 08, incluindo as informações de verbas rescisórias (grupo verbasResc).

EFD-REINF ENTRARÁ EM PRODUÇÃO PARA EMPRESAS COM FATURAMENTO SUPERIOR A R\$ 78 MILHÕES

Fonte: E-Social. Conforme Instrução Normativa RFB Nº 1767, de 14 de dezembro de 2017, que alterou a Instrução Normativa RFB Nº 1701, de 14 de março de 2017, o cronograma da entrada em produção da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) está previsto para 01/05/2018. Entretanto, devido ao feriado do Dia Mundial do Trabalho, a EDF-REINF entrará em produção a partir das 08h00 da manhã do dia 02/05/2018, sendo obrigadas numa primeira fase, somente as empresas do 1º grupo, que compreende as entidades integrantes do “Grupo 2 – Entidades Empresariais”, do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais). Empresas que não fazem parte do primeiro grupo de obrigados, mas que assinaram termo de opção para antecipação da obrigatoriedade ao eSocial, que foi disponibilizada no portal do eSocial no final de 2017, também estarão obrigadas.

Importante ressaltar que todos os contribuintes obrigados ao eSocial a partir de janeiro/2018 também estão obrigados à EFD-Reinf a partir de maio/2018.

A partir das 8 (oito) horas do dia 02 de maio de 2018, esses contribuintes poderão enviar informações ao ambiente de produção da EFD-Reinf, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 01/maio /2018. O vencimento para entrega dessas informações é o dia 15 do mês subsequente. Assim, as informações relativas à competência maio/2018, deverão ser transmitidas até o dia 15/junho/2018. Porém, nesse primeiro mês, recomenda-se que as empresas enviem, já a partir de 02/05/18, o quanto antes, os eventos “R-1000 – Informações do Contribuinte” e “R-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais”.

Inicialmente, as informações deverão ser transmitidas exclusivamente através do “Webservice” da EFD-REINF. A partir do segundo semestre de 2018, também estará disponível o Portal Web da EFD-REINF, que se constituirá num novo canal para transmissão das informações.

É oportuno lembrar que nas competências maio e junho de 2018 coexistirão a GFIP e EFD-REINF. A GFIP será totalmente substituída na competência julho/2018, momento em que a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb – entrará em produção.

Empresas que estiverem no primeiro grupo de obrigados, mas que não tenha movimento nos mês de maio/2018 deverá apresentar o evento “R-2099 – Fechamento dos Eventos Periódicos” da EFD-Reinf, com a indicação dessa situação.

Igualmente em julho, se a empresa estiver na situação de “Sem movimento” deverá enviar o evento “R-2099 – Fechamento dos Eventos Periódicos” da EFD-Reinf, com a indicação dessa situação e fazer a integração com a DCTFWeb. A partir daí, se a empresa continuar nessa situação (sem movimento) por mais tempo, deverá a cada mês de janeiro dos anos seguintes, renovar a informação prevista neste parágrafo. Orienta-se consulta ao Manual da EFD-Reinf para obtenção de mais detalhes sobre os procedimentos a serem adotados.

CARF TEM 119 MIL CASOS EM ESTOQUE, COM R\$ 614 BILHÕES EM DISCUSSÃO

Fonte: Por Jamile Racanicci para Jota. Número de recursos no acervo cai levemente desde 2017; presidente comentou dados em evento da OAB-RJ

O estoque de processos que aguarda por julgamento no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) atingiu R\$ 614 bilhões em crédito tributário em abril de 2018. De acordo com a presidente do tribunal administrativo, Adriana Gomes Rêgo, o montante é discutido em cerca de 119 mil processos.

Segundo estimativas enviadas pelo Ministério da Fazenda ao JOTA, o valor do acervo se mantém relativamente estável desde setembro de 2016, com flutuação de até 10%. Adriana Gomes Rêgo apresentou parte dos dados no 2º Seminário de Questões Controvertidas do Carf, organizado pela Comissão Especial de Assuntos Tributários da Ordem dos Advogados do

Brasil (OAB) do Rio de Janeiro e pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (Firjan), de 26 a 27 de abril na capital fluminense.

Desde abril do ano passado, o Carf vem reduzindo levemente o estoque de processos que aguardam julgamento. De acordo com a Fazenda, o volume de casos só crescia desde o início da série histórica, que começou em janeiro de 2011 com cerca de 80,4 mil disputas. Quando o órgão voltou a funcionar após a Operação Zelotes, em 2015, o acervo parou de acumular mais processos e passou a oscilar em torno de 120 mil casos, com leve tendência de queda a partir de abril de 2017. No mesmo mês de 2018, o número chegou a aproximadamente 119 mil.

Em relação ao crédito tributário, o Carf tinha cerca de R\$ 150 bilhões no acervo em janeiro de 2011, e atingiu o pico de R\$ 660 bilhões em litígio em julho de 2017. Desde que o valor do estoque se estabilizou a partir de 2016, o tribunal administrativo registrou a menor cifra – de R\$ 605 bilhões – em novembro do ano passado. O dado mais recente, de abril deste ano, é de R\$ 614 bilhões. “O crédito tributário tem subido muito, era uma curva ascendente. Agora que estamos conseguindo reduzir, mas é uma curva pouco sensível”, afirmou Rêgo no evento.

De acordo com o relatório de gestão entregue pelo Ministério da Fazenda ao Tribunal de Contas da União (TCU) em 3 de abril de 2018, o Carf resolveu o destino de R\$ 323,45 bilhões em crédito tributário de janeiro a dezembro de 2017 ao proferir 13.937 decisões. Embora a cifra tenha aumentado 32,1% em relação ao total julgado no ano anterior, o valor corresponde a cerca de metade do estoque atual. Segundo o Ministério da Fazenda, o montante julgado pelo Carf em 2016 foi de R\$ 244,82 bilhões, em 10.063 acórdãos.

Aumento de produtividade

Em palestra durante o seminário, a presidente do Carf atribuiu a melhoria nos indicadores a iniciativas voltadas para aumento da produtividade no órgão, a exemplo da apreciação de recursos semelhantes em caráter repetitivo. Ao destacar um processo para ser julgado como paradigma, os colegiados aplicam a mesma decisão para os demais recursos que compõem o lote. O tribunal administrativo estimou que a sistemática resultou em ganhos de 2.000% na quantidade de processos resolvidos por hora de julgamento.

Além disso, Rêgo destacou a atuação de turmas extraordinárias a partir de 2017, para dar celeridade principalmente a processos de baixa complexidade que estão há muito tempo parados no Carf. Compostos por quatro conselheiros suplentes que realizam sessões virtuais de julgamento, os seis colegiados julgam processos de até R\$ 60 mil. A presidente acrescentou que o tribunal deve inaugurar em maio uma sétima turma extraordinária para compor a 1ª Seção, que se dedica sobretudo a disputas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

A fim de reduzir o acervo, a presidente também salientou que o tribunal busca aumentar o número de súmulas por meio de um projeto interno voltado para proposição e revisão desse tipo de texto. Com o objetivo de diminuir o estoque, o Carf se prepara para submeter à

aprovação do ministro da Fazenda uma vinculação maior das 107 súmulas atuais dentro da administração tributária. “É melhor porque a PGFN vai deixar de recorrer, a fiscalização vai deixar de lançar, a Delegacia de Julgamento (DRJ) vai aplicar as decisões e vamos reduzir litígios”, avaliou a presidente.

Rêgo também avaliou que o investimento em tecnologia será essencial para o Carf acompanhar os ganhos de celeridade proporcionados pela inteligência artificial na DRJ. Segundo a presidente do Carf, como a 1ª instância em breve deve aplicar a tecnologia para aumentar a produtividade dos julgamentos, o tribunal administrativo precisa encontrar uma solução à altura. “Senão o acervo vai aumentar novamente”, explicou.

A estratégia, segundo a presidente, é usar a tecnologia para agregar na pauta processos com temas semelhantes e permitir que julgadores aumentem a eficiência ao analisar casos mais parecidos nas sessões. Outra ideia avaliada dentro do tribunal é desenvolver um sistema para geração de relatórios estruturados e propostas de acórdãos, que seriam aplicados aos processos com a supervisão dos conselheiros. “E é claro que ninguém vai ensinar o robô a fazer decisão só de um jeito ou só de outro. A aplicação ficaria a critério do julgador”, afirmou.

Composição do acervo

Mais detalhadamente, cerca de 40% do crédito tributário em estoque está concentrado em apenas 88 dos 119 mil processos que compunham o acervo em abril de 2018. Estes são os recursos cujos valores em disputa superam a casa dos bilhões. Nesse sentido, a maior parte do tributo em discussão – 80% do crédito tributário – está em processos com valores acima de R\$ 15 milhões. “Temos que buscar celeridade porque esses lançamentos saem no passivo das empresas, então quanto mais rápido decidirmos melhor é para todos”, avaliou Rêgo.

Por outro lado, os processos com cifra abaixo de R\$ 15 milhões correspondem a 96,6% do total de recursos que aguardam julgamento. Ainda que mais numerosos, os casos de valor menor se referem a R\$ 78,2 bilhões, apenas 12,7% do montante que é objeto de litígio no Carf.

Além disso, o tribunal administrativo prioriza para julgamento os casos acima de R\$ 15 milhões, as reparações fiscais para fins penais, os recursos com decisão judicial ou relativos ao Simples Nacional, e os processos de idosos, pessoas com moléstias graves ou deficientes. “Prioritário é quase tudo”, sintetizou a presidente.

Segundo estimativas do órgão, os recursos prioritários correspondem a 13,6% dos processos no estoque e R\$ 550,1 bilhões em crédito tributário, de forma que compõem 89,6% da cifra total do acervo. Na outra ponta, há 102,8 mil recursos sem prioridade, referentes a R\$ 64,3 bilhões.

Tempo para admissibilidade

Outro desafio do tribunal administrativo, segundo a presidente do Carf, é reduzir o acervo de agravos de admissibilidade. O instrumento processual permite que os contribuintes ou a

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) apresentem novos argumentos caso o tribunal negue seguimento, por despacho, aos recursos destinados à Câmara Superior. Em abril de 2018, o Carf registrou no acervo cerca de 700 agravos, que levam em média 180 dias para serem julgados.

Por outro lado, o Carf diminuiu o tempo para análise de admissibilidade de recursos especiais, destinados à apreciação na Câmara Superior. Em 2016, as decisões quanto ao conhecimento demoravam mais de 700 dias na 1ª Seção, mais de 500 dias na 2ª Seção e cerca de 300 dias na 3ª Seção. Em 2018, o tempo se estabilizou em menos de 60 dias para as três seções de julgamento. “Esse foi o nosso foco no começo da gestão. Hoje isso se considera estável, temos um estoque baixíssimo. É um cenário que a gente está conseguindo manter”, comentou a presidente do tribunal.

Nessa linha, o tribunal administrativo também reduziu o tempo para analisar o conhecimento de embargos de declaração, que podem ser apresentados para esclarecer acórdãos em casos de obscuridade, omissão ou contradição. Em abril do ano passado, havia mais de 600 dispositivos no acervo que levavam mais de 200 dias para serem apreciados. No mesmo mês de 2018, o estoque caiu para pouco menos de 200 embargos, analisados em menos de 30 dias.

MARCO AURÉLIO GRECO: É PRECISO CUIDADO COM ‘OBSESSÃO PELAS SANÇÕES’ TRIBUTÁRIAS

Fonte: Por Jamile Racanicci para Jota. Em evento organizado pela OAB-RJ e pela Firjan, professor negou que multas resolvam perda de arrecadação.

Em palestra sobre direito tributário, o jurista Marco Aurélio Greco alertou que a aplicação excessiva de multas dificulta que as penalidades exerçam funções de reprimir práticas indevidas e educar contribuintes quanto à conduta mais correta. “Temos que ter cuidado em não cair na obsessão pelas sanções. A sanção tem uma função importante, mas não resolve o problema da perda de arrecadação. Se resolvesse não teríamos tantos Refis em que a primeira coisa a ser afastada é a penalidade” afirmou no 2º Seminário de Questões Controvertidas no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), organizado pela Comissão Especial de Assuntos Tributários da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Rio de Janeiro e pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (Firjan).

Com o apoio do JOTA, o encontro ocorreu de 26 a 27 de abril na capital fluminense e reuniu advogados, procuradores, auditores fiscais e julgadores do Carf e das Delegacias Regionais de Julgamento (DRJ). Respeitado dentro da Receita Federal e citado em autos de infração, Greco

discursou para uma plateia que encheu o auditório da Firjan com capacidade para cerca de 300 pessoas, de acordo com a organização do evento.

Autor de livros tidos como referência no setor, Greco também criticou o modelo por meio do qual os auditores fiscais calculam o tributo devido e já aplicam a multa, como ato unilateral a ser revisado por órgãos como as DRJs e o Carf. Segundo o professor, o Código Tributário Nacional (CTN) separa a pretensão de arrecadar da pretensão de punir. Dessa forma, Greco propõe que a função dos auditores fiscais se limite a determinar a tributação e apenas propor a multa.

“Hoje o julgador precisa ter razões suficientes para derrubar a penalidade. Em outra hipótese, precisaria ter razões suficientes para punir. Uma coisa é desfazer o que está feito, e outra é fazer positivamente o que acha adequado. Me incomoda profundamente ver o exercício da função de arrecadar se transformando na função de punir”, esclareceu Greco.

Por outro lado, o auditor da Receita Federal Flávio Lázaro, lotado na delegacia de Nova Iguaçu (RJ), argumentou que o lançamento de multas pelo órgão está disciplinado pela legislação. Ainda segundo ele, a possibilidade de revisar as autuações em processos administrativos garantiria o direito à ampla defesa e ao contraditório. “Isso mostra a preocupação do fisco em mostrar por um lado o rigor no lançamento e por outro a preocupação em discutir as questões fáticas e de direito”, disse.

Além disso, Lázaro lembrou que a fiscalização de grandes contribuintes, sujeitos a autuações com valores maiores, dificilmente é realizada por um único auditor. “Por segurança institucional, a autuação tem que ser vista, revista e assinada por dois ou três auditores, de forma colegiada”, descreveu.

Julgador da 1ª Seção do Carf, o conselheiro Luis Fabiano Alves Penteadado acredita que às vezes a multa qualificada – de 150% – é aplicada de forma abusiva. “Com a complexidade da legislação, o contribuinte pode ser levado à dúvida. Se a opção adotada é dada como incorreta ou ilegal, o erro não deveria levar o contribuinte a ser tratado como um infrator”, argumentou.

Sócio do escritório Mattos Filho, o advogado João Marcos Colussi também criticou a manutenção frequente de multa qualificada pelo Carf em casos relacionados à amortização de ágio gerado em reestruturações societárias ou privatizações. Segundo Colussi, autoridades que ultrapassam limites legais na cobrança de tributos poderiam responder pelo crime de excesso de exação, tipificado pelo artigo nº 316 do Código Penal.

“Às vezes o lançamento não tem nem a preocupação de provar que houve dolo, conluio, simulação ou prática reiterada, e inclui pessoas físicas que por vezes não têm qualquer relação com a cobrança. A ânsia de abastar os cofres da União é legítima, desde que se respeite a Constituição”, ponderou.

Graduação de multas

Além de criticar a sistemática para aplicação das multas, o professor Marco Aurélio Greco defendeu que as sanções devem ser estabelecidas de acordo com a situação de cada contribuinte. A graduação das penalidades, segundo Greco, poderia ser medida em função de fatores como a intensidade do dolo, a participação do contribuinte na fraude e a consciência da ilicitude.

Segundo Greco, a Constituição determina que as penas devem ser definidas de forma individualizada, o que não estaria em sintonia com sanções em percentuais únicos de 75% e 150% estabelecidos no direito tributário. De acordo com ele, a proporção de 75% definida pela lei não seria obrigatória, mas funcionaria como um teto para a multa proposta pelos auditores.

Por outro lado, o conselheiro Flávio Franco Correa, da 1ª Turma da Câmara Superior do Carf, entende que a graduação de penas levaria os auditores a desrespeitar leis como a nº 9.430/1996, que determina percentuais fixos para as penalidades. “O fiscal está vinculado ao que está na lei. Não existe previsão legal para graduar a multa como existe, no direito penal, a dosimetria da pena”, explicou.

Nesse sentido, o delegado adjunto da Delegacia de Maiores Contribuintes do Rio de Janeiro, Sérgio Magalhães Lima, entende que a proposta poderia funcionar caso fosse disciplinada por uma lei ordinária que estabeleça critérios objetivos para definir diferentes percentuais. “A lógica é brilhante, mas depende de mudança na lei. Senão [o julgamento] cairia na subjetividade e aumentaria a insegurança jurídica”, ponderou.

O conselheiro Luis Fabiano Alves Penteado, da 1ª Seção do Carf, considera acertado mudar a legislação para permitir graduar as multas com base na gravidade da conduta adotada pelo contribuinte. “[A empresa] vai do céu ao inferno – de 75% para 150% – em uma só passagem. E não que 75% seja céu”, esclareceu.

Sócio do escritório Vella Pugliese Buosi Guidoni Advogados, o advogado Antonio Carlos Guidoni Filho também apoiou a proposta. Ainda, lembrou que os contribuintes têm dificuldades para discutir as multas no Judiciário pela necessidade de apresentar a garantia financeira desde a primeira instância. Diante disso, sugeriu que o contribuinte só precise disponibilizar os valores a partir da segunda instância. “Isso ampliaria o direito de defesa. É muito caro para os contribuintes e muitos não conseguem custear”, afirmou.

Organizador do evento e sócio do escritório BMA Advogados, o advogado Maurício Faro argumentou que é fundamental promover esse tipo de debate entre representantes do fisco e dos contribuintes e reconhecer a importância das discussões tributárias feitas com profundidade no Carf. “O tema que é julgado com cuidado é bem julgado, independentemente do resultado”, concluiu.

IBGE: PRODUÇÃO INDUSTRIAL CAI EM MARÇO, MAS AVANÇA 3,1% NO TRIMESTRE

Fonte: Valor Econômico. A produção da indústria recuou 0,1% em março, depois de subir 0,1% um mês antes, feitos os ajustes sazonais. Os números são do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Analistas de consultorias e instituições financeiras consultados pelo Valor Data previam, na média, alta de 0,5% no mês, com projeções que variavam de recuo de 0,4% a alta de 1%. Perante março de 2017, a produção industrial subiu 1,3%, a 11ª taxa positiva consecutiva, mas a menor desde junho daquele mesmo ano, apontou o IBGE.

No primeiro trimestre, a indústria teve crescimento de 3,1% frente ao mesmo período do ano anterior. Nos 12 meses encerrados em março, a produção industrial aumentou 2,9%.

"No decréscimo de 0,1% da atividade industrial, na passagem de fevereiro para março de 2018, 14 dos 26 ramos pesquisados mostraram taxas negativas, com destaque para os recuos registrados por bebidas (-3,6%), produtos farmoquímicos e farmacêuticos (-4,2%), máquinas, aparelhos e materiais elétricos (-4,2%), produtos de metal (-3,2%), produtos de madeira (-6,1%) e artefatos de couro, artigos para viagem e calçados (-2,7%)", destacou o IBGE.

Ainda de fevereiro para março, a produção de bens de capital registrou alta de 2,1%, bens duráveis aumentaram 1% e bens semi e não duráveis avançaram 0,2%. Bens intermediários, no entanto, tiveram queda, de 0,7%

O boletim jurídico da BornHallmann Auditores Associados é enviado gratuitamente para clientes e usuários cadastrados. Para cancelar o recebimento, favor remeter e-mail informando "CANCELAMENTO" no campo assunto para: <noticiasfiscais@bhauditores.com.br>.